



## DECRETO Nº 1254, DE 20 DE JUNHO DE 2.022.

*Regulamenta a Lei Municipal nº. 28  
de 01 de junho de 2010*

O **Prefeito do Município de Itapagipe**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no §2º do Art. 1º da Lei Municipal nº. 28 de 01 de junho de 2010.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Não serão considerados, para fins de perda da gratificação à que alude o §2º do Art. 1º da Lei Municipal nº. 28 de 01 de junho de 2010:

I- O afastamento por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado, limitado a um atestado no primeiro semestre e um atestado no segundo semestre, não podendo ultrapassar o período 15 (quinze) dias;

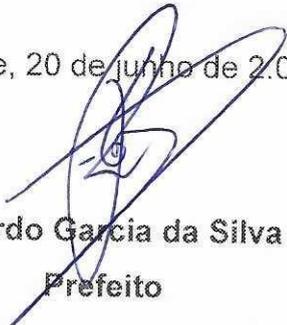
II- O afastamento por doença infectocontagiosa que, a critério dos Órgãos Oficiais, recomenda-se o isolamento social, desde que apresentado atestado médico e termo de isolamento;

III- Afastamento decorrente de falecimento de parentes consanguíneos ou por afinidade até o primeiro grau, nos termos da legislação civil vigente.

**Parágrafo Único:** O primeiro semestre do ano é o período compreendido entre os dias 01 de janeiro a 30 de junho, e o segundo semestre o período compreendido entre 01 de julho e 31 de dezembro.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor em 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 20 de junho de 2.022.

  
**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito